

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA  
DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

***Casa Lar Doce Lar***

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº. 22-2024**

**SUMULA: “Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025”.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, PRIMIS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais edita a seguinte.

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2025, na forma dos Anexos I, II.

Parágrafo Único – O cronograma de execução mensal de desembolso deve garantir economia de dotação, visando suportar o pagamento de Restos a Pagar.

Art. 2º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe da Presidência do Consórcio, desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 3º - Para efeito do artigo anterior, consideram-se recursos efetivamente existentes:

I – os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.

Art. 4º. – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas à medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilidade da despesa oriunda da abertura de créditos adicionais, inclusive para dar cobertura aos Restos a Pagar Processados.

Art. 5º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos no dia 01 de janeiro de 2025.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança e ao Adolescente da Comarca de São João Do Ivaí, no dia 31 de dezembro de 2024.

**REINALDO GROLA  
PRESIDENTE DO CONSORCIO.**